

PREGAO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO Nº 2025009685 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1 - **MUNICIPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.319/0001-09, sediado na Av. Central S/N Área Especial – Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás/GO faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **22 DE JULHO DE 2025 ÀS 09H**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO DE SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS VINCULADOS, NOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimento.

Disponibilidade do Edital: **04/07/2025 a 22/07/2025**

Horário atendimento: **08h às 11h e 13h às 17h.**

Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás-GO - Portal Transparência, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.**

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

A	Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e demais legislação aplicáveis	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
B	Lei Complementar 123/2006 e suas alterações	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples
C	Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços
D	Decreto Municipal nº 025/2024 de 10/01/2024	Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública deste município
E	Decreto Municipal nº 115/2025 de 20/01/2025	Constituição do Agente de Contratação

1.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites:

- PORTAL TRANSPARENCIA:** www.valparaisodegoias.go.gov.br, disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **09/07/2025 a 22/07/2025**,
- PORTAL BNC:** www.bnc.org.br, disponível na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **09/07/2025 a 22/07/2025**.

- c) **PNCP:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> disponível na plataforma Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **09/07/2025 a 22/07/2025**.

1.4 O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08h:00min horas do dia 10/07/2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09h do dia 22/07/2025
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	09h do dia 22/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:30h (Nove horas e trinta minutos horas) do dia 22/07/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

2

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO DE SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS VINCULADOS, NOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO,** conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 – As regras referentes aos órgãos gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Não haverá a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pertinente aos arts. 47 e 48, II e III, uma vez inexistirem fornecedores locais ou regional aptos ao fornecimento, sendo aferido ainda na formação do processo licitatório, quando realizada a fase interna e no estabelecimento dos valores estimados. Assim, pode a Administração aplicar a exceção elencada no inciso II do art. 49 da LC nº 123/06.

3

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 - O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4

2.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 - A vedação de que trata o item 2.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2025, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃOS:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS	13.1311.10.301.7021.2475	33.90.30	102
GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FME	20.2001.12.361.7013.2425	33.90.30	101
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	18.1801.08.244.7022.2335	33.90.30	100

MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.1025.04.122.7009.2424	33.90.30	100
--	--------------------------	----------	-----

2.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: (41) 3557 2301, (41) 9136-7677; (41) 9191-1510 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Valparaíso de Goiás/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

3.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

3.6.1 – no item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.

3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 – percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.17 - A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.18 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.19 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Modelo.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

5.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

5.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	MEDIANTE CONSULTA JUNTO AO BNC

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - Conduzir a sessão pública;

6.1.4 - Abrir as propostas de preços;

6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.11 - Declarar o vencedor;

6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem “3.6.1”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 - Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.11.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

10.11.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 - Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133/21.

11.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.2.8 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

19

11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

12.14.3.1 - A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:

➤ *Materiais de Construção;*

11.14.3.2 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

11.14.4.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

11.14.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.14.4.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.14.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.14.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.14.4.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.15 - Declarações a serem apresentadas:

11.15.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.15.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

20

11.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.20 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

11.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

11.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

21

11.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

11.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

22

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

13.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

15.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, à Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72870-000, site www.valparaisodegoias.go.gov.br, e/ou do e-mail: licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br.

15.12 - **A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.**

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

20.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

21. DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao:
- c) Estar endereçada ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Endereço: Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles Av. Central SN Área Especial – Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás – CEP 72.876-241 –
CNPJ: 01.616.319/0001-09.

- d) Quantidade fornecida;
- e) Especificação do serviço fornecido;
- f) Preço unitário e total da fatura;

21.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

21.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

21.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

26

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

22.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

22.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

23.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28

24. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

24.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

24.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

24.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

24.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

24.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

24.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

24.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

24.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

23.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

24.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

24.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

24.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

29

24.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

24.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

24.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

25.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

30

26. DO CONTRATO

26.1 - Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

26.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

26.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

26.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

26.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

27. DA RESCISÃO

27.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

31

28. DA DILIGÊNCIA

28.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

28.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

28.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32

29.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - www.valparaísodegoias.go.gov.br
- b. Portal BNC: www.bnc.org.br

29.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, à Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72870-000 e ainda através do e-mail: licitacao@valparaísodegoias.go.gov.br.

29.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.valparaísodegoias.go.gov.br - Portal da Transparência; **06** - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

29.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	MINUTA DE ARP
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

29.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Valparaíso de Goiás/GO, com exclusão de qualquer outro.

Valparaíso de Goiás/GO, 24 de junho de 2025
CARLOS JOSE DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção, visando atender às demandas das Secretarias Municipais, bem como de seus respectivos órgãos vinculados, nos interesses da Administração Pública Municipal de Valparaíso de Goiás-GO, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que manifestaram interesse, por meio da intenção de registro de preços nº 004/2025, em participar deste registro de preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de materiais de construção destinados à manutenção predial, pequenos reparos e melhorias estruturais em prédios públicos, equipamentos e espaços sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Finanças e Planejamento, Saúde, Promoção Social, Educação, Desenvolvimento e Infraestrutura Urbana, bem como de seus respectivos órgãos e unidades administrativas vinculadas.

Essas atividades são essenciais para o adequado funcionamento dos serviços públicos, especialmente nas áreas da saúde, educação e assistência social, que exigem ambientes seguros, salubres e bem conservados para atendimento à população. Tais demandas, por sua natureza, ocorrem de forma variável, pontual e muitas vezes urgente, sendo inviável realizar procedimentos licitatórios individualizados para cada situação.

A adoção de um processo de aquisição centralizado e planejado proporciona maior controle, padronização e economia na utilização dos recursos públicos.

Cabe destacar que muitas das intervenções realizadas não demandam contratação de empresa especializada ou grandes investimentos, sendo possíveis de execução direta por equipes próprias de manutenção das secretarias, desde que disponham dos materiais necessários. Nesse sentido, a disponibilidade regular desses insumos é fundamental para a realização de reparos emergenciais, substituições pontuais e adequações estruturais, sem prejuízo à rotina de trabalho das equipes envolvidas.

Destaca-se também a importância do pronto atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Urbana para atendimento às demandas operacionais da Divisão de Serviços Gerais - DSG, uma vez que suas ações impactam diretamente na infraestrutura urbana do município e são fundamentais para a melhoria dos espaços públicos e da mobilidade urbana.

Portanto, a contratação ora justificada representa uma medida preventiva, econômica e estratégica, voltada à garantia de condições adequadas para o exercício das funções públicas e à melhoria da infraestrutura urbana e predial do município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNUD. MEDIDA	QNTD FINANÇAS	QNTD FME	QNTD FMS	QNTD FMAS	TOTAL
1	AÇO CA-50, 10,0 MM (7,404 KG)	KG	7.404	135	741	600	8.880
2	AÇO CA-50, 12,5 MM (11,556 KG)	KG	4.044	125	405	0	4.574
3	AÇO CA-50, 20,0 MM (29,592 KG)	KG	2.960			0	2.960
4	AÇO CA-50, 6,3 MM (2,94 KG)	KG	2.940	264	294	0	3.498
5	AÇO CA-50, 8,0 MM (4,74 KG)	KG	4.740	264	474	400	5.878
6	AÇO CA-60, 4,2 MM (1,308 KG)	KG	2.616	161	121	0	2.898
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	250	50	60	200	560
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50X1.1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	250	50	30	200	530
9	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75G	UN	100	10	20	80	210
10	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850G	UN	100	4	10	80	194
11	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L/kg	1.800		360	300	2.460
12	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UN	250	50	50	50	400
13	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	M	10.000		3.000	800	13.800
14	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	500		100	400	1.000
15	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	500	8	100	200	808
16	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	500	10	100	200	810
17	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	600	9	140	200	949
18	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	600	9	70	100	779
19	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	600	9	140	100	849
20	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	10.000	400	2.000	1.000	13.400
21	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	10.000	1.240	1.000	1.000	13.240
22	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	50	8	40	50	148
23	BARRA DE APOIO EM INOX 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UN	100	25	20	80	225
24	BARRA DE APOIO EM INOX 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UN	100	25	20	80	225
25	BASE PARA VAUVULA DE DESCARGA (HIDRA / DOCOL OU EQUIVALENTE)	UN	100	235	30	90	455
26	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL, 14 X 19 X 39 CM (FBK = 4,5) MPA (NBR 6136)	UN	10.000	5.000	1.000	1.000	17.000
27	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
28	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM2	MT	4.000		1.000	1.000	6.000
29	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 16 MM2	MT	2.000		1.000	1.000	4.000
30	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2	MT	3.000		1.000	1.000	5.000
31	CABO DE COBRE NU 10MM2	MT	2.000		1.000	1.000	4.000
32	CABO DE COBRE NU 16MM2	MT	2.000		1.000	1.000	4.000
33	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 10MM2	MT	3.000		1.000	1.000	5.000
34	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 16MM2	MT	3.000		600	600	4.200
35	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5	MT	5.000	100	600	600	6.300

	MM2						
36	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5 MM2	MT	5.000	100	1.200	1.500	7.800
37	CABO FLEXÍVEL PVC (70°C), 0,6/1KV, SINTENAX 10MM2	MT	4.000	200	600	800	5.600
38	CABO FLEXÍVEL PVC (70°C), 0,6/1KV, SINTENAX 16MM2	MT	3.000	200	400	500	4.100
39	CABO FLEXÍVEL PVC (70°C), 0,6/1KV, SINTENAX 6MM3	MT	3.000	500	1.000	1.000	5.500
40	CABO ISOLADO PP 3X2,5MM2	MT	3.000	100	1.000	1.000	5.100
41	CABO ISOLADO PP 3X4,0MM2	MT	2.000		600	600	3.200
42	CAIBRO 5x6	M	1.500		300	400	2.200
43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS COM TAMPA	UN	100	20	30	10	160
44	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS COM TAMPA	UN	50	20	30	10	110
45	CAIXA DE DESCARGA (PVC) 9 LT	UN	60	125	50	60	295
46	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LT EM PVC/ABS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	UN	60	65	30	60	215
47	CAL HIDRATADA	KG	20.000		1.000	1.200	22.200
48	CAL PARA PINTURA	KG	30.000		2.000	1.500	33.500
49	CALHA DE SOBREPOR PARA 2 LAMPADAS TUBULARES 120 CM 15/20 W	UN	300	100	60	100	560
50	CANAleta COM TAMPA (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) 20X12X2000MM	MT	300		200	300	800
51	CANAleta COM TAMPA (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) 32X16X2000MM	MT	300		100	200	600
52	CANAleta DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (NBR 6136)	UN	2.000		200	200	2.400
53	CANAleta DE CONCRETO 9 X 19 X 19 (NBR 6136)	UN	2.000		200	250	2.450
54	CANTONEIRA 50X50 CHAPA 16	KG	120	85	60	100	365
55	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	200	23	100	120	443
56	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	200	12	100	120	432
57	CERÂMICA 30X40 (MEDIDA APROXIMADA) REVESTIMENTO DE PAREDE	M2	400	62	200	300	962
58	CERÂMICA 45X45 (MEDIDA APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	M2	400	200	200	300	1.100
59	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	M2	400	100	200	300	1.000
60	CHAPA DE AÇO 1/4	KG	3.000	890	1.000	1.000	5.890
61	CHAPA DE AÇO DOBRADA Nº13 (2,25MM)	KG	3.000	250	1.000	250	4.500
62	CHAPA DE GESSO ACARTONADO E=12 1200X2400	M2	2.000		1.000	500	3.500
63	CHAPA DE GESSO ACARTONADO RESISTENTE A UMIDADE E=12,5 MM 1200X2400MM	M2	2.000		1.000	400	3.400
64	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (Nº26)	MT	2.000		1.000	350	3.350
65	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (Nº26)	MT	2.000		1.000	400	3.400
66	CHAPA LISA Nº16 TIPO BANDEJA (CORTADA/DOBRADA)	KG	2.000		1.000	420	3.420
67	CHAPA LISA Nº16 TIPO BANDEJA (CORTADA/DOBRADA)	KG	2.000		1.000	400	3.400
68	CHAPA LISA Nº18 TIPO BANDEJA (CORTADA/DOBRADA)	KG	2.000		1.000	400	3.400
69	CHAPA LISA Nº20 TIPO BANDEJA (CORTADA/DOBRADA)	KG	2.000		1.000	420	3.420
70	CHAPA PERFILADA 1/4	KG	3.000		1.000	310	4.310
71	CHAPA PERFILADA 5/16	KG	3.000		1.000	310	4.310
72	CHAPA PERFILADA Nº14	KG	3.000		1.000	350	4.350
73	CHAPA PERFILADA Nº18	KG	3.000		1.000	300	4.300
74	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA	M2	1.000		500	500	2.000

	COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM						
75	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	M2	1.000		500	460	1.960
76	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	M2	1.000		500	450	1.950
77	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	M2	1.000	12	500	460	1.972
78	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTADORA) TRIPOLAR 100A	UN	60		30	60	150
79	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTADORA) TRIPOLAR 20A	UN	200		100	100	400
80	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTADORA) TRIPOLAR 32A	UN	200		20	180	400
81	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTADORA) TRIPOLAR 63A	UN	100		20	10	130
82	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 20A	UN	200	12	20	10	242
83	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 32A	UN	200	6	20	10	236
84	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 63A	UN	100	6	20	10	136
85	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC, 3 TEMPERATURAS (110/220 V)	UN	100	52	50	100	302
86	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	150.000	2.650	5.000	4.000	161.650
87	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB-32	KG	5.000		3.000	3.000	11.000
88	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 220MM	UN	200		40	50	290
89	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	KG	300		30	80	410
90	COLA FORMICA (1L = 0,83 KG)	LT	180		30	50	260
91	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=15 MPA (NBR 15823)	M3	60		40	80	180
92	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=20 MPA (NBR 15823)	M3	100		20	50	170
93	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=25 MPA (NBR 15823)	M3	60	54	20	50	184
94	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=30 MPA (NBR 15823)	M3	60		20	50	130
95	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=15 MPA (NBR 15823)	M3	60		20	50	130
96	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=20 MPA (NBR 15823)		60		20	50	130
97	CONDULETE DE PVC- CAIXA COM 5 ENTRADAS	UN	200		50	65	315
98	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO CA/CU 10-1/0 COM 01 PARAFUSO	UN	1.000		30	80	1.110
99	CONECTOR RJ 45 CAT 6	UN	1.000		100	130	1.230
100	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	UN	20.000	2.000	600	500	23.100
101	CONJUNTO DE FERRAGEM PARA PORTA DIVILUX OU EQUIVALENTE EM ALUMINIO(INCLUSO REQUADROS, BATENTE, DOBRADIÇAS, FECHADURA, PARAFUSOS, REBITES E INSTALAÇÃO) EXCETO PAINEL/PORTA	UN	60	65	40	50	215
102	CORPO CAIXA SIFONADA 100X100X50MM	UN	100		50	100	250

103	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM ELO CURTO DIAMETRO 4MM	MT	600		300	200	1.100
104	CUMEEIRA-TELHA GALVANIZADA ONDULADA	UN	180		90	100	370
105	CUMEEIRA-TELHA GALVANIZADA TRAPEZIONAL	UN	180		90	100	370
106	CUMEEIRA-TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	UN	180		90	100	370
107	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 1"	UN	100		50	80	230
108	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 2"	UN	100		50	80	230
109	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1"	UN	100	65	50	80	295
110	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	UN	100	23	50	80	253
111	DILUENTE AGUA RAZ	LT	720	25	150	200	1.095
112	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	UN	100	165	50	100	415
113	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UN	100	45	50	100	295
114	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	UN	100	8	50	100	258
115	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UN	40	45	50	100	235
116	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	MT	700	300	300	300	1.600
117	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	MT	700	150	300	300	1.450
118	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1"- PESADO	MT	700		300	300	1.300
119	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 2"- PESADO	MT	700		300	250	1.250
120	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 1"	MT	700		300	300	1.300
121	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 2"	MT	1.000		300	300	1.600
122	FECHADURA TIPO BOLA 2080-E	UN	100		50	60	210
123	FECHADURA TIPO BOLA 2080-I	UN	100		50		150
124	FERRO CANTONEIRA 1/8 X 1"	KG	3.000	250	600	600	4.450
125	FERRO CHATO 1" X 3/16"	KG	3.000	250	600	1.400	5.250
126	FERRO CHATO 3/8" X 2"	KG	3.000	150	600	1.350	5.100
127	FERRO METALON 20 X 20 CHAPA 18	KG	3.000		600	200	3.800
128	FERRO METALON 20 X 20 CHAPA 20	KG	3.000		600	200	3.800
129	FERRO METALON 20 X 30 CHAPA 18	KG	3.000		600	200	3.800
130	FERRO QUADRADO 3/8" (CHEIO)	KG	3.000		600	120	3.720
131	FERRO REDONDO 1/2" (CHEIO)	KG	3.000	365	600	100	4.065
132	FERRO T 1/8" X 1/4"	KG	3.000	250	600	80	3.930
133	FERRO TUBO GALVANIZADO 1"	MT	2.000	25	600	80	2.705
134	FERRO TUBO GALVANIZADO 2"	MT	1.000	35	300	100	1.435
135	FERRO TUBO GALVANIZADO 3"	MT	300		100	100	500
136	FERRO TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 13	KG	2.000	365	600		2.965
137	FERRO TUBO INDUSTRIAL 3/4" CHAPA 18	KG	2.000		600		2.600
138	FERRO TUBO INDUSTRIAL 40X40 CHAPA 13	KG	2.000		600		2.600
139	FERRO TUBO INDUSTRIAL REDONDO 2 1/2" CHAPA 13	KG	2.000		600		2.600
140	FIO DE COBRE NU 10MM2 (11,00 M/KG)	MT	3.000		600	300	3.900
141	FIO DE COBRE NU 6MM2 (18,00 M/KG)	MT	3.000		600	500	4.100
142	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC 10 MM2	MT	2.000		600	300	2.900
143	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC 2,5 MM2	MT	10.000		1.000	1.000	12.000
144	FITA ANTIDERRAPANTE AREA INTERNA E EXTERNA	MT	2.000	75	1.000	50	3.125
145	FITA CREPE ROLO DE 19 MM X 50 M	UN	300	65	150	200	715
146	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE	UN	1.000	40	200	50	1.290

	10,00M						
147	FORRO DE PVC 200 X 8MM	M2	2.000		800		2.800
148	FUNDO PRIMER CINZA	LT	720		180	150	1.050
149	GRANITO POLIDO PARA BANCADA 2CM	M2	80	14	40		134
150	GRANITO POLIDO PARA DIVISORIA CINZA 2CM	M3	80		40		120
151	GRAXA	KG	300		30	10	340
152	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL REF: VIAPLUS 5000/SIKA TOP OU EQUIVALENTE	KG	2.700	180	360	200	3.440
153	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO COM 3 FLOHAS (1 VIDRO E 2 VENEZIANAS)	M2	20		20		40
154	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO DE CORRER (2 FOLHAS DE VIDRO)	M2	20	32	20		72
155	JOELHO 45 GRAUS ESGOTO 100MM	UN	300	45	100	100	545
156	JOELHO 45 GRAUS ESGOTO 50MM	UN	300	45	100	100	545
157	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25MM	UN	300	25	100	100	525
158	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 50MM	UN	300	15	100	100	515
159	JOELHO 90 GRAUS ESGOTO 100MM	UN	300	65	100	100	565
160	JOELHO 90 GRAUS ESGOTO 50MM	UN	300	45	100	100	545
161	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 25MM	UN	300	105	100	100	605
162	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50MM	UN	300	25	100	100	525
163	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X100MM	UN	200	45	100	50	395
164	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X75MM	UN	200		100	30	330
165	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50X50MM	UN	200	40	100	20	360
166	LAJE VOLTERRANA (CONVENCIONAL) PRE-MOLDADA COM EPS PARA FORRO	M2	600		300		900
167	LAMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 125W	UN	1.000		500	100	1.600
168	LAMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 12/15W, 1000A 1400 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	2.000	255	1.000	100	3.355
169	LAMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20W, 1500A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	2.000	350	1.000	100	3.450
170	LAMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30W, 2400A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	2.000	150	1.000	100	3.250
171	LAMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 8/9W, 800A 900 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	2.000		1.000	100	3.100
172	LAMPADA MISTA DE 160W	UN	1.000		500	100	1.600
173	LAMPADA TUBULAR LED, BASE G13, BIVOLT 15/20W, 1800 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	2.000	200	1.000	100	3.300
174	LAMPADA TUBULAR LED, BASE G13, BIVOLT 26W, 3900 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	1.000	150	500		1.650
175	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150W	UN	1.000		500		1.500
176	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 250W	UN	1.000		500		1.500
177	LAVATORIO MEDIO COM COLUNA	UN	50	10	20	20	100
178	LAVATORIO CANTO SEM COLUNA	UN	50	10	20	20	100
179	LIXA PARA FERRO Nº 100	UN	70	50	60	550	730
180	LIXA PARA FMADEIRA Nº 220	UN	70	80	60	100	310
181	LIXA PARA PAREDE Nº 100	UN	70	100	60	100	330
182	LONA PLASTICA PRETA	M2	6.000	800	1.200	1.000	9.000
183	LUMINARIA CIRCULAR COM VIDRO PARA QUADRA ATÉ 400W- BASE E40	UN	120		60	0	180
184	LUMINÁRIA CIRCULAR PARA QUADRA, CORPO EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20000 LUMENS, TCC=4000K;IP=65; VIDA ÚTIL MÍN.: 25000H	UN	120		60	60	240
185	LUMINÁRIA DE EMBUTIR	UN	300		150	60	510

	REGULÁVEL ("OLHO DE BOI") BASE E-27						
186	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25000H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20CM	UN	300	20	150	60	530
187	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 3700 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 50000H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 125X30CM	UN	300	150	150	60	660
188	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 3700 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 50000H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X60CM	UN	300	25	150	60	535
189	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BASE E 27	UN	300	25	150	60	535
190	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (PEQUENA)- BASE E 27	UN	300	25	150	60	535
191	LUMINÁRIA TIPO PROJETOIR CIRCULAR ATÉ 200W BASE E 27	UN	300		150	60	510
192	LUMINÁRIA TIPO PROJETOIR RETANGULAR ATÉ 400W- BASE E40	UN	300		150	50	500
193	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	UN	200		100	100	400
194	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25X3/4	UN	200	50	100	100	450
195	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2	UN	200	30	100	100	430
196	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	200	100	100	100	500
197	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UN	200	30	100	100	430
198	MASSA CORRIDA ACRILICA	KG	2.700	90	1.350	100	4.240
199	MASSA CORRIDA PVA	KG	2.700	90	1.350	80	4.220
200	MASSA PARA VIDRO	KG	300		150	20	470
201	MASSA PLASTICA	KG	200	12	100	20	332
202	MICTORIO DE LOUÇA SIFONADO	UN	30	6	10		46
203	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1"	UN	200		100		300
204	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1/2	UN	200		100		300
205	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 3/4	UN	200		100		300
206	PADRÃO MONOFÁSICO 10MM2 H=5 METROS	UN	12		5		17
207	PADRÃO MONOFÁSICO 10MM2 H=7 METROS	UN	12		5		17
208	PADRÃO TRIFÁSICO 10MM2 H=5 METROS	UN	12	3	5		20
209	PADRÃO TRIFÁSICO 10MM2 H=7 METROS	UN	12	6	5		23
210	PARABOLT 6,3X82,5MM	UN	2.000	40	1.000	800	3.840
211	PARAFUSO 12,5X130MM C/PORCA E ARRUELA	UN	2.000		1.000	2.000	5.000
212	PARAFUSO 8X110MM	UN	2.000	300	1.000	2.000	5.300
213	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 42X19MM	UN	2.000	200	1.000	2.000	5.200
214	PARAFUSO AUTO BROCANTE 42X19MM	UN	2.000	400	1.000	2.000	5.400
215	PARAFUSO COM BUCHA S-8	UN	2.000	500	1.000	2.000	5.500
216	PARAFUSO FRANCES 1/2X9MM C/PORCA	UN	2.000		1.000	2.000	5.000

217	PARAFUSO P BUCHA S-8	UN	2.000	200	1.000	2.000	5.200
218	PARAFUSO P/BUCHA S-10	UN	2.000	300	1.000	2.000	5.300
219	PARAFUSO P/BUCHA S-6	UN	2.000	1.000	1.000	2.000	6.000
220	PATCH CORD COMPRIMENTO DE 1,5 M-CAT 6	UN	120		30		150
221	PATCH CORD COMPRIMENTO DE 2,5 M-CAT 6	UN	120		30		150
222	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	300		140	100	540
223	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	300	54	140	100	594
224	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	150		70	100	320
225	PEDRA MARROADA	M3	300		140		440
226	PERFIL CANALETA FORMATO C AÇO ZINCADO, E= 0,5MM, 46 X 18	M	5.000	60	1.000	1.000	7.060
227	PIA MARMORE / GRANITO SINTETICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)	UN	30	25	10	10	75
228	PISO DE BORRACHA EM PLACAS 50 X 50 CM, 3,5 CM	M2	600		300		900
229	PISO VINILICO EM PLACS 30 X30 CM, 2 MM, PAVIFLEX INTENSITY OU EQUIVALENTE	M2	300		150		450
230	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	UN	200	60	100	80	440
231	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHAS E PARAFUSIS	UN	60	60	30	80	230
232	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHAS E PARAFUSIS	UN	60		30	80	170
233	PREGO 12x12"	KG	100		30	50	180
234	PREGO 15x15	KG	100	6	30	50	186
235	PREGO 17 X 21	KG	100	6	30	50	186
236	PREGO 18x24	KG	100	3	30	50	183
237	PREGO 18x30	KG	100	3	30	50	183
238	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA	L	400	5	90	50	545
239	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	UN	100	15	20	20	155
240	REDE DE PROTEÇÃO FIO 2MM MALHA 5X5MM COM GANCHO E BUCHA (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M2	400	120	200	100	820
241	REGISTRO DE ESFERA 1" METAL	UN	60	30	30	20	140
242	REGISTRO DE ESFERA 1/2" METAL	UN	60		30	20	110
243	REGISTRO DE ESFERA 2" METAL	UN	30		20	20	70
244	REGISTRO DE ESFERA 3/4" METAL	UN	60	10	20	20	110
245	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	UN	60		20	20	100
246	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1/2"	UN	60		20	20	100
247	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2"	UN	60	10	20	20	110
248	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4"	UN	60	10	20	20	110
249	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	530	10	200	80	820
250	RIPA DE MADEIRA 5X1	MT	2.500		600	100	3.200
251	RIPAO DE MADEIRA 15 CM	MT	2.500	150	600	80	3.330
252	RODAPE DE MADEIRA (MADEIRA LEI/YPE) 1,5 X 7 CM	M	600		150	100	850
253	RODAPE PARA PISO DE BORRACHA H =5 CM,	M	600		26	20	646
254	RODIZIO DUPLO 1 1/2 COM ESFERA	UN	200	20	40	20	280
255	RODIZIO SIMPLES 1 1/4 COM PINO	UN	200	20	40	20	280
256	ROLDANA DE AÇO 1 SULCO D=100MM	UN	200	10	40	10	260
257	ROLDANA EM FERRO 2" PARA PORTAO DE CORRER	UN	200	85	40	10	335
258	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO C/BUCHA E PARAFUSO	UN	60	20	30	10	120

259	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	4.000	150	1.500	200	5.850
260	SELADOR ACRÍLICO	LT	7.200	108	1.800	800	9.908
261	SELANTE ELASTICO REF: SIKAFLEX, DEDAFLEX OU EQUIVALENTE	CM3	7.200	32	2.000	200	9.432
262	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL SANFONADO EM PVC CROMADO	UN	100	100	50	30	280
263	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL SANFONADO EM PVC PARA LAVATORIO	UN	100	250	50	30	430
264	SIFAO PARA PIA 1 1/2X1" PVC	UN	100	60	50	20	230
265	SIFAO PARA PIA 1 1/2X2" PVC	UN	100	60	50	20	230
266	TABUA 20 CM APARELHADA	MT	1.500	60	500	80	2.140
267	TABUA 30 CM APARELHADA	MT	1.500	60	500	50	2.110
268	TABUA PARA FORMA 2,5 X 30 CM	MT	1.500	60	500	50	2.110
269	TAMPA FERRO FUNDIDO T-33 TRAFEGO LEVE	UN	100	35	50	20	205
270	TAMPA FERRO FUNDIDO T-33 TRAFEGO PESADO	UN	100	65	50	20	235
271	TAMPA T-5 ARTICULADA 20X20CM	UN	100		50	10	160
272	TANQUE AÇO INOX 304 0,7MM TAMANHO MEDIO	UN	20	15	15	10	60
273	TANQUE MARMORE / GRANITO SINTETICO 1 CUBA 1 BATEDOR	UN	20	4	15		39
274	TE 90 GRAUS ESGOTO 40MM	UN	100	10	50	30	190
275	TE 90 GRAUS SANITARIO 100X100MM	UN	100	15	50	30	195
276	TE 90 GRAUS SANITARIO 100X50MM	UN	100	15	50	30	195
277	TE 90 GRAUS SANITARIO 50X50MM	UN	100	10	50	30	190
278	TE 90 GRAUS SOLDAREL 25MM	UN	100	50	50	30	230
279	TE 90 GRAUS SOLDAREL 50MM	UN	100	12	50	30	192
280	TE 90 GRAUS SOLDAREL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	UN	100		50	30	180
281	TE 90 GRAUS SOLDAREL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X25X1/2"	UN	100	10	50	30	190
282	TE 90 GRAUS SOLDAREL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	UN	100	10	50	30	190
283	TELA ARAME 5X5 CM COM FIO 12	M2	2.000	60	600	300	2.960
284	TELA ARAME MALHA 4" FIO 12	M2	1.000		400	200	1.600
285	TELA PORTUGUESA 3X3 CM FIO 12	M2	1.000		400	200	1.600
286	TELA SOLDADA Q138	M2	1.000	100	400	200	1.700
287	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM, (SEM AMIANTO)	M2	2.000		600	300	2.900
288	TELHA GALVANIZADA TRAPEZIONAL 0,50MM	M2	600	100	300	300	1.300
289	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	UN	1.500	1.000	600	100	3.200
290	TELHA TERMOACUSTICA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZIONAL # 0,43MM, FACE INFERIOR PLANA REVESTIDA COM FILME, ENCHIMENTO EM PIR DE 30 MM, COM PRE-PINTURA BRANCA (RAL 9003)	M2	500	1.000	200	100	1.800
291	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm)	UN	10.000		3.000	3.000	16.000
292	TIJOLO FURADO 9X14X29 C/6FUROS	UN	10.000		3.000	1.200	14.200
293	TIJOLO FURADO 9X19X19	UN	50.000	3.000	8.000	2.000	63.000
294	TINTA A BASE DE SILICONE	LT	1.800		600	400	2.800
295	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (POLIESPORTIVA)	LT	3.600	864	1.300	1.200	6.964
296	TINTA DUPLA FUNÇÃO EPOXI MASTIC	LT	720		270	100	1.090
297	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	LT	900		360	80	1.340
298	TINTA ESMALTE, PARA MADEIRAS E METAIS	LT	1.080	110	360	100	1.650
299	TINTA LATEX ACRILICA 2ª LINHA /	LT	3.600		1.350	200	5.150

	ECONOMICA						
300	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BRILHO	LT	2.700	9.000	900	200	12.800
301	TINTA PVA LATEX	LT	2.700	1.000	900	200	4.800
302	TINTA TEXTURIZADA	KG	3.600		900	200	4.700
303	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P+T 10A 250V (SISTEMA X OU EQUIVALENTE)- CONJUNTO MONTADO	UN	300	125	100	100	625
304	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P+T 20A 250V (SISTEMA X OU EQUIVALENTE)- CONJUNTO MONTADO	UN	300	85	100	100	585
305	TOMADA HEXAGONAL 2P + T 10A - 250V (SUPORTE + MÓDULO + ESPELHO)	UN	300	125	100	80	605
306	TOMADA HEXAGONAL 2P + T 20A - 250V (SUPORTE + MÓDULO + ESPELHO)	UN	300	85	100	80	565
307	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P+T 10A 250V (SUPORTE + MÓDULOS+ ESPELHO)	UN	300	60	100	80	540
308	TORNEIRA BOIA 20MM	UN	100	20	30	30	180
309	TORNEIRA BOIA 25MM	UN	100	20	30	30	180
310	TORNEIRA BOIA 50MM	UN	50		30	30	110
311	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2"	UN	200	150	30	20	400
312	TORNEIRA DE MESA PARA PIA 1/2" BICA MOVEL	UN	60	100	30	20	210
313	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO 1/2" BICA MOVEL	UN	100	100	30	20	250
314	TORNEIRA JARDIM 1/2 E 3/4 COM BICO	UN	200	120	60	40	420
315	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC 100 MM	MT	600	60	300	100	1.060
316	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC 50 MM	MT	600	30	300	100	1.030
317	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM 150MM	MT	420	36	210	100	766
318	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM 200MM	MT	300	36	150	80	566
319	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 20MM AGUA FRIA (NBR-5648)	MT	1.200	12	400	240	1.852
320	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 25MM AGUA FRIA (NBR-5648)	MT	1.200	60	400	100	1.760
321	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 40MM AGUA FRIA (NBR-5648)	MT	600	12	300	100	1.012
322	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 50MM AGUA FRIA (NBR-5648)	MT	600	18	300	100	1.018
323	UNIAO SOLDAVEL 20MM	UN	100	6	50	100	256
324	UNIAO SOLDAVEL 25MM	UN	100	45	50	80	275
325	UNIAO SOLDAVEL 40MM	UN	100		50	80	230
326	UNIAO SOLDAVEL 50MM	UN	100	12	50	80	242
327	VALVULA DE DESCARGA HIDRA / DOCOL ACIONAMENTO DUPLO BASE E ACABAMENTO CROMADO	UN	50	140	50	80	320
328	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO DIAMETRO 1/2" FECHAMENTO AUTOMATICO TEMPORARIO	UN	60	25	50	80	215
329	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUPLO	UN	60	30	50	80	220
330	VASO SANITARIO PARA PCD COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUPLO	UN	30	6	50	60	146
331	VERNIZ ACRILICO	LT	720		360	60	1.140
332	VIDRO CANELADO (CORTADO E INSTALADO)	M2	300	800	150	200	1.450
333	VIDRO LISO 6MM (CORTADO E INSTALADO)	M2	300	800	150		1.250
334	VIGOTA DE MADEIRA 6X12	MT	600	60	200		860

335	VIGOTA DE MADEIRA 6X16	MT	600		200	50	850
336	ZARCAO / CROMATO DE ZINCO	LT	900	72	360	50	1.382

4. DO PRAZO CONTRATUAL E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A contratação será realizada por meio de registro de preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente e mediante justificativa da Administração Pública, com renovação do quantitativo inicialmente registrado.

Durante esse período, as secretarias e órgãos vinculados poderão realizar aquisições de forma parcelada, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, respeitado o limite global registrado de cada gestão administrativa e as condições estabelecidas na ata de registro de preços.

A estimativa de custos foi elaborada com base nas tabelas oficiais da GOINFRA (Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes) Tabela de Custos de Obras Cíveis – T285 – dezembro/2024 – Sem Desoneração, com atualização compatível ao mercado regional. Ressalta-se que os quantitativos apresentados são previsões aproximadas de consumo, utilizados exclusivamente para fins de dimensionamento da contratação e formação do valor global estimado, não constituindo obrigação de compra por parte da Administração.

5. DA GARANTIA

5.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns de aquisição parcelada por meio de registro de preços.

5.2. A contratada será responsável pela qualidade, conformidade e durabilidade dos materiais fornecidos, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

5.3. Em caso de fornecimento de materiais com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A contratada responderá pelos eventuais danos decorrentes do uso de materiais inadequados, comprometendo-se a reparar ou substituir os itens entregues, mesmo após o recebimento provisório, até o prazo de validade indicado ou prazo de garantia legal aplicável, o que for maior.

5.5. O não cumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a contratada às penalidades legais e contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se obriga a cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, devendo:

- I. Fornecer os materiais de construção conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, qualidade e dentro dos padrões exigidos pela Administração Pública;
- II. Atender às solicitações de fornecimento dentro do prazo máximo estabelecido, contado a partir da data da solicitação formal da Administração, observando as condições e locais de entrega indicados;
- III. Arcar com todos os custos relacionados ao transporte, manuseio, descarga e demais encargos necessários para a entrega dos materiais no local designado pela Administração;
- IV. Substituir, no prazo determinado, sem ônus para o Município, quaisquer materiais entregues com defeitos, vícios ou fora das especificações exigidas;
- V. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e eventual contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- VI. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado;
- VII. Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas técnicas aplicáveis aos materiais fornecidos, às relações comerciais e à legislação ambiental;

45

7. OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS:

- 7.1 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstas na legislação aplicável a locação e à prestação dos serviços, comprometendo-se a quitá-los no prazo devido.
- 7.2 A inadimplência quanto às obrigações assumidas não transfere ao Contratante qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá acarretar custos adicionais ou ônus.
- 7.3 A Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, seja ativo ou passivo, com o Contratante.
- 7.4 A Contratada está obrigada a fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Contratante, devendo atender obrigatoriamente às exigências em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.
- 7.5 A Contratada deverá executar suas atribuições em total conformidade com as normas e diretrizes previstas pela Contratante, sob pena de ser considerada inadimplente em relação ao contrato.
- 7.6 Após a homologação do processo licitatório, a Contratada deverá comparecer à assinatura do contrato dentro do prazo estipulado no Edital.
- 7.7 O descumprimento destas normas resultará na aplicação das decisões previstas no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, atestando notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes, sempre que solicitados pela Contratada;
- 8.3. Rejeitar, total ou parcialmente, as entregas, caso não esteja de acordo com as especificações e proposta de preços da Contratada, solicitando os ajustes necessários;
- 8.4. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade;
- 8.5. Solicite reparo, correção, substituição ou remoção em caso de vícios, defeitos ou desconformidades de acordo com as especificações técnicas;
- 8.6. Conceder à Contratada um prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação, para regularizar as falhas observadas;
- 8.7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários relacionados a locação, mediante apresentação dos documentos pertinentes;
- 8.8. Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições contratuais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou ordens de serviço, devidamente discriminadas e atestadas pelo setor competente, através de crédito em conta bancária;
- 8.9. Atestar o cumprimento das obrigações, desde que esta satisfaça as disposições rigorosas neste Termo de Referência;
- 8.10. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

46

9. DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1. A contratação do objeto descrito no Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado mediante portaria, que será responsável pelo acompanhamento e execução do referido contrato.
- 9.2. A fiscalização exercida pelo servidor não exime nem diminui as responsabilidades da empresa contratada.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:
 - 10.1.1. Nota fiscal;
 - 10.1.2. Cópia da solicitação de entrega dos serviços, devidamente preenchida e autorizada;
 - 10.1.3. Apresentação das certidões das Fazendas Públicas Federais, Estadual e Municipais, além das certidões do FGTS e da Justiça do Trabalho;

- 10.1.4. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor referente a locação.
- 10.2. O Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de qualquer valor fornecido sem sua autorização, bem como por valores que excedam qualitativamente ou quantitativamente o previsto no contrato.
- 10.3. Não será realizado, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 10.4. O pagamento ficará retido enquanto houver pendências relativas à liquidação de obrigações financeiras resultantes de prejuízos ou inadimplências relacionadas à entrega do material, à apresentação da documentação ordinária pelo ato convocatório, legal ou regulamentar, ou à regularidade fiscal.
- 10.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a falta de manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 10.6. A Entidade poderá estabelecer um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, desde que não haja evidências de má-fé ou incapacidade da empresa em corrigir a situação.

47

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:
- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - a) Compensatória;
 - b) De mora.
 - III- impedimento de licitar e contratar;
 - IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.
- 11.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.
- 11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- I - Descumprimento de pequena relevância;
 - II - Inexecução parcial de obrigação contratual.
- 11.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a

0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6 O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

48

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá dispor de condições para atender ao objeto licitado dentro dos prazos especificados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Qualificação técnica, conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando sua aptidão para o fornecimento dos materiais de construção descritos neste Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

Vide ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

13.1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.818.009,64 (doze milhões, oitocentos e dezoito mil mil, nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos apontados na tabela abaixo, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**.

As despesas relacionadas à execução do objeto serão cobertas pelos seguintes recursos:

ÓRGÃOS:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
---------	----------------------	---------------------	-------

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 01.616.319/0001-09

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS	13.1311.10.301.7021.2475	33.90.30	102
GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FME	20.2001.12.361.7013.2425	33.90.30	101
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	18.1801.08.244.7022.2335	33.90.30	100
MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.1025.04.122.7009.2424	33.90.30	100

14. ANÁLISE DOS PREÇOS COTADOS

A presente análise de preços tem como objetivo verificar a razoabilidade e a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 23 sobre estimativas de preços em contratações públicas.

Para a elaboração da estimativa de custos, foram utilizados como referência os seguintes parâmetros:

- Tabela de Preços da GOINFRA T285 – dezembro/2024, com valores atualizados e praticados no âmbito estadual;

A utilização dessas fontes visa assegurar transparência, economicidade e adequação dos preços ao mercado atual, evitando sobrepreço e garantindo a compatibilidade com os valores praticados em contratações similares.

Cabe destacar que os preços constantes na planilha são estimativas de referência, utilizadas para balizar a futura contratação, não representando compromisso de aquisição integral dos quantitativos indicados, uma vez que a aquisição ocorrerá conforme necessidade e disponibilidade orçamentária durante a vigência da ata de registro de preços.

49

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 15.1 O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da entidade.
- 15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

Valparaíso de Goiás-GO, 06 de maio de 2025.

Vanessa de Moraes Braz

Divisão de Compras

comprasprefeituravalparaíso@gmail.com

ANEXO I do Termo de Referência – Matriz de Riscos

A matriz de risco relacionada à contratação para fornecimento de materiais de construção visa identificar, classificar e propor ações preventivas e corretivas para os principais eventos que possam comprometer o objeto da contratação.

A matriz de risco a seguir considera aspectos técnicos, operacionais, logísticos e legais, buscando minimizar impactos à execução e assegurar o alcance dos resultados esperados, com base em uma abordagem preventiva e proativa da gestão contratual.

Matriz de Risco - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção.

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Ação Preventiva	Ação Corretiva
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alta	Alto	Definir prazos realistas e exigir cronograma de entregas; incluir cláusulas contratuais com penalidades por descumprimento.	Aplicação de penalidades contratuais e substituição do fornecedor, se necessário.
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas	Média	Média	Médio	Definir claramente as especificações no edital; exigir amostras ou catálogos técnicos, se aplicável.	Recusar o material, solicitar substituição imediata e aplicar penalidades conforme contrato.
Demanda real diferente da estimada	Alta	Média	Alto	Utilizar o sistema de registro de preços com estimativas flexíveis e baseadas em histórico e expectativa.	Acompanhar a demanda durante a vigência; reavaliar estimativas para contratações futuras.
Falta de fornecedores interessados na licitação	Baixa	Alta	Médio	Realizar ampla divulgação do certame e elaborar edital com exigências compatíveis com a realidade do mercado.	Repetir o certame com ajustes no edital para aumentar atratividade.
Oscilação nos preços de mercado durante a vigência	Baixa	Alta	Médio	Utilizar referências atualizadas (AGETOP e SINAP) e considerar margens de variação.	Reavaliar os preços por meio de revisão contratual, conforme legislação.
Problemas logísticos no transporte ou descarga dos materiais	Média	Média	Médio	Estabelecer no edital que transporte e descarregamento são de responsabilidade do fornecedor.	Notificar o fornecedor para providências imediatas ou substituição.
Inadimplência contratual por parte do fornecedor	Baixa	Alta	Médio	Exigir habilitação técnica e financeira compatível; analisar histórico de fornecimento.	Rescisão contratual, aplicação de penalidades e convocação de fornecedor reserva (se houver).

Legenda:

Probabilidade:

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 01.616.319/0001-09

Alta: Existe grande chance de o risco ocorrer durante a execução do contrato.

Média: O risco pode ocorrer, mas é menos provável.

Baixa: O risco tem poucas chances de ocorrer.

Impacto:

Alto: Se o risco ocorrer, o impacto será significativo, podendo comprometer a entrega do projeto ou gerar custos elevados.

Médio: O impacto será moderado, com possibilidade de ajustes ou contornos.

Baixo: O impacto será mínimo, sem grandes prejuízos ao andamento do contrato.

Classificação do Risco:

Crítico: Risco com grande chance de afetar a execução do contrato e a entrega dos serviços/produto.

Alto: Risco que pode causar sérios problemas, mas com formas de mitigação.

Médio: Risco com impacto controlável, mas que exige atenção.

Baixo: Risco de baixo impacto e fácil controle.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	COD. GOINFRA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNUD. MEDIDA	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2439	AÇO CA-50, 10,0 MM (7,404 KG)	KG	8.880	R\$ 6,77	R\$ 60.117,60
2	2440	AÇO CA-50, 12,5 MM (11,556 KG)	KG	4.574	R\$ 6,77	R\$ 30.965,98
3	2442	AÇO CA-50, 20,0 MM (29,592 KG)	KG	2.960	R\$ 6,72	R\$ 19.891,20
4	2437	AÇO CA-50, 6,3 MM (2,94 KG)	KG	3.498	R\$ 6,80	R\$ 23.786,40
5	2438	AÇO CA-50, 8,0 MM (4,74 KG)	KG	5.878	R\$ 6,79	R\$ 39.911,62
6	24446	AÇO CA-60, 4,2 MM (1,308 KG)	KG	2.898	R\$ 8,37	R\$ 24.256,26
7	H517	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	560	R\$ 10,22	R\$ 5.723,20
8	H520	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50X1.1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	530	R\$ 27,78	R\$ 14.723,40
9	H111	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75G	UN	210	R\$ 8,94	R\$ 1.877,40
10	H112	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850G	UN	194	R\$ 57,42	R\$ 11.139,48
11	1973	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L/kg	2.460	R\$ 7,52	R\$ 18.499,20
12	H181	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UN	400	R\$ 12,87	R\$ 5.148,00
13	101	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	M	13.800	R\$ 0,77	R\$ 10.626,00
14	2426	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	1.000	R\$ 16,53	R\$ 16.530,00
15	2702	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	808	R\$ 20,53	R\$ 16.588,24
16	102	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	810	R\$ 14,26	R\$ 11.550,60
17	2502	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	949	R\$ 200,30	R\$ 190.084,70
18	2804	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	779	R\$ 158,00	R\$ 123.082,00
19	104	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	849	R\$ 183,31	R\$ 155.630,19
20	2390	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	13.400	R\$ 1,36	R\$ 18.224,00
21	2692	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	13.240	R\$ 2,09	R\$ 27.671,60
22	H264	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	148	R\$ 274,36	R\$ 40.605,28
23	H705	BARRA DE APOIO EM INOX 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UN	225	R\$ 71,43	R\$ 16.071,75
24	H706	BARRA DE APOIO EM INOX 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UN	225	R\$ 133,23	R\$ 29.976,75
25	H666	BASE PARA VAUVULA DE DESCARGA (HIDRA / DOCOL OU EQUIVALENTE)	UN	455	R\$ 173,14	R\$ 78.778,70
26	2879	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL, 14 X 19 X 39 CM (FBK = 4,5) MPA (NBR 6136)	UN	17.000	R\$ 4,90	R\$ 83.300,00
27	1174	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	4.000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
28	3092	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM2	MT	6.000	R\$ 37,45	R\$ 224.700,00
29	3093	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 16 MM2	MT	4.000	R\$ 58,93	R\$ 235.720,00
30	3097	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2	MT	5.000	R\$ 22,49	R\$ 112.450,00
31	3098	CABO DE COBRE NU 10MM2	MT	4.000	R\$ 8,13	R\$ 32.520,00

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 01.616.319/0001-09

32	3099	CABO DE COBRE NU 16MM2	MT	4.000	R\$ 14,35	R\$ 57.400,00
33	3929	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 10MM2	MT	5.000	R\$ 9,35	R\$ 46.750,00
34	3930	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 16MM2	MT	4.200	R\$ 14,30	R\$ 60.060,00
35	3101	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5 MM2	MT	6.300	R\$ 4,10	R\$ 25.830,00
36	3102	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5 MM2	MT	7.800	R\$ 5,70	R\$ 44.460,00
37	3114	CABO FLEXÍVEL PVC (70°C), 0,6/1KV, SINTENAX 10MM2	MT	5.600	R\$ 9,43	R\$ 52.808,00
38	3117	CABO FLEXÍVEL PVC (70°C), 0,6/1KV, SINTENAX 16MM2	MT	4.100	R\$ 15,55	R\$ 63.755,00
39	3123	CABO FLEXÍVEL PVC (70°C), 0,6/1KV, SINTENAX 6MM3	MT	5.500	R\$ 5,29	R\$ 29.095,00
40	3831	CABO ISOLADO PP 3X2,5MM2	MT	5.100	R\$ 9,55	R\$ 48.705,00
41	3830	CABO ISOLADO PP 3X4,0MM2	MT	3.200	R\$ 12,10	R\$ 38.720,00
42	1218	CAIBRO 5x6	M	2.200	R\$ 15,59	R\$ 34.298,00
43	H675	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS COM TAMPA	UN	160	R\$ 381,79	R\$ 61.086,40
44	H676	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS COM TAMPA	UN	110	R\$ 221,15	R\$ 24.326,50
45	H585	CAIXA DE DESCARGA (PVC) 9 LT	UN	295	R\$ 41,51	R\$ 12.245,45
46	H670	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LT EM PVC/ABS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVIVEL	UN	215	R\$ 285,94	R\$ 61.477,10
47	1221	CAL HIDRATADA	KG	22.200	R\$ 0,97	R\$ 21.534,00
48	1233	CAL PARA PINTURA	KG	33.500	R\$ 2,07	R\$ 69.345,00
49	4057	CALHA DE SOBREPOR PARA 2 LAMPADAS TUBULARES 120 CM 15/20 W	UN	560	R\$ 35,50	R\$ 19.880,00
50	3145	CANAleta COM TAMPA (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) 20X12X2000MM)	MT	800	R\$ 12,45	R\$ 9.960,00
51	3150	CANAleta COM TAMPA (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) 32X16X2000MM)	MT	600	R\$ 33,60	R\$ 20.160,00
52	2981	CANAleta DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (NBR 6136)	UN	2.400	R\$ 3,87	R\$ 9.288,00
53	2419	CANAleta DE CONCRETO 9 X 19 X 19 (NBR 6136)	UN	2.450	R\$ 2,39	R\$ 5.855,50
54	2765	CANTONEIRA 50X50 CHAPA 16	KG	365	R\$ 9,93	R\$ 3.624,45
55	H141	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	443	R\$ 1,56	R\$ 691,08
56	H290	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	432	R\$ 8,66	R\$ 3.741,12
57	2787	CERAMICA 30X40 (MEDIDA APROXIMADA) REVESTIMENTO DE PAREDE	M2	962	R\$ 46,22	R\$ 44.463,64
58	1231	CERAMICA 45X45 (MEDIDA APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	M2	1.100	R\$ 25,60	R\$ 28.160,00
59	1232	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	M2	1.000	R\$ 26,72	R\$ 26.720,00
60	2481	CHAPA DE AÇO 1/4	KG	5.890	R\$ 8,83	R\$ 52.008,70
61	2150	CHAPA DE AÇO DOBRADA Nº13 (2,25MM)	KG	4.500	R\$ 7,87	R\$ 35.415,00
62	2875	CHAPA DE GESSO ACARTONADO E=12 1200X2400	M2	3.500	R\$ 18,94	R\$ 66.290,00
63	2978	CHAPA DE GESSO ACARTONADO RESISTENTE A UMIDADE E=12,5 MM 1200X2400MM	M2	3.400	R\$ 28,55	R\$ 97.070,00
64	2379	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (Nº26)	MT	3.350	R\$ 17,21	R\$ 57.653,50
65	1234	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (Nº26)	MT	3.400	R\$ 26,34	R\$ 89.556,00
66	2801	CHAPA LISA Nº16 TIPO BANDEJA (CORTADA/DOBRADA)	KG	3.420	R\$ 11,47	R\$ 39.227,40
67	2303	CHAPA LISA Nº16 TIPO BANDEJA (CORTADA/DOBRADA)	KG	3.400	R\$ 11,05	R\$ 37.570,00
68	2802	CHAPA LISA Nº18 TIPO BANDEJA (CORTADA/DOBRADA)	KG	3.400	R\$ 11,48	R\$ 39.032,00
69	2806	CHAPA LISA Nº20 TIPO BANDEJA	KG	3.420	R\$ 11,31	R\$ 38.680,20

		(CORTADA/DOBRADA)				
70	2428	CHAPA PERFILADA 1/4	KG	4.310	R\$ 8,41	R\$ 36.247,10
71	2533	CHAPA PERFILADA 5/16	KG	4.310	R\$ 8,46	R\$ 36.462,60
72	2370	CHAPA PERFILADA Nº14	KG	4.350	R\$ 7,98	R\$ 34.713,00
73	2372	CHAPA PERFILADA Nº18	KG	4.300	R\$ 8,84	R\$ 38.012,00
74	1703	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	M2	2.000	R\$ 46,88	R\$ 93.760,00
75	1702	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	M2	1.960	R\$ 66,38	R\$ 130.104,80
76	1694	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	M2	1.950	R\$ 29,43	R\$ 57.388,50
77	1696	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	M2	1.972	R\$ 33,11	R\$ 65.292,92
78	3155	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTADORA) TRIPOLAR 100A	UN	150	R\$ 636,67	R\$ 95.500,50
79	3158	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTADORA) TRIPOLAR 20A	UN	400	R\$ 129,31	R\$ 51.724,00
80	3159	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTADORA) TRIPOLAR 32A	UN	400	R\$ 151,84	R\$ 60.736,00
81	3161	CHAVE REVERSORA ROTATIVA (COMUTADORA) TRIPOLAR 63A	UN	130	R\$ 323,50	R\$ 42.055,00
82	3171	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 20A	UN	242	R\$ 101,44	R\$ 24.548,48
83	3172	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 32A	UN	236	R\$ 150,76	R\$ 35.579,36
84	3174	CHAVE TRIPOLAR TIPO PACCO 63A	UN	136	R\$ 278,17	R\$ 37.831,12
85	H145	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC, 3 TEMPERATURAS (110/220 V)	UN	302	R\$ 67,54	R\$ 20.397,08
86	1215	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	161.650	R\$ 0,65	R\$ 105.072,50
87	1218	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB-32	KG	11.000	R\$ 6,80	R\$ 74.800,00
88	3700	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 220MM	UN	290	R\$ 49,00	R\$ 14.210,00
89	2360	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	KG	410	R\$ 29,99	R\$ 12.295,90
90	1243	COLA FORMICA (1L = 0,83 KG)	LT	260	R\$ 44,57	R\$ 11.588,20
91	1241	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=15 MPA (NBR 15823)	M3	180	R\$ 547,50	R\$ 98.550,00
92	2688	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=20 MPA (NBR 15823)	M3	170	R\$ 572,57	R\$ 97.336,90
93	2666	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=25 MPA (NBR 15823)	M3	184	R\$ 588,00	R\$ 108.192,00
94	2667	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=30 MPA (NBR 15823)	M3	130	R\$ 604,83	R\$ 78.627,90
95	1245	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=15 MPA (NBR 15823)	M3	130	R\$ 503,00	R\$ 65.390,00
96	1247	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=20 MPA (NBR 15823)		130	R\$ 546,25	R\$ 71.012,50
97	4019	CONDULETE DE PVC- CAIXA COM 5 ENTRADAS	UN	315	R\$ 8,31	R\$ 2.617,65
98	3712	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO CA/CU 10-1/0 COM 01 PARAFUSO	UN	1.110	R\$ 10,12	R\$ 11.233,20
99	3905	CONECTOR RJ 45 CAT 6	UN	1.230	R\$ 1,44	R\$ 1.771,20
100	1225	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA	UN	23.100	R\$ 0,37	R\$ 8.547,00

		PVC - CONICAS)				
101	1388	CONJUNTO DE FERRAGEM PARA PORTA DIVILUX OU EQUIVALENTE EM ALUMINIO(INCLUSO REQUADROS, BATENTE, DOBRADIÇAS, FECHADURA, PARAFUSOS, REBITES E INSTALAÇÃO) EXCETO PAINEL/PORTA	UN	215	R\$ 600,00	R\$ 129.000,00
102	H334	CORPO CAIXA SIFONADA 100X100X50MM	UN	250	R\$ 17,57	R\$ 4.392,50
103	2516	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM ELO CURTO DIAMETRO 4MM	MT	1.100	R\$ 14,81	R\$ 16.291,00
104	2535	CUMEEIRA-TELHA GALVANIZADA ONDULADA	UN	370	R\$ 34,50	R\$ 12.765,00
105	2534	CUMEEIRA-TELHA GALVANIZADA TRAPEZIONAL	UN	370	R\$ 45,30	R\$ 16.761,00
106	1226	CUMEEIRA-TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	UN	370	R\$ 45,56	R\$ 16.857,20
107	3250	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 1"	UN	230	R\$ 10,73	R\$ 2.467,90
108	3252	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 2"	UN	230	R\$ 39,57	R\$ 9.101,10
109	3240	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1"	UN	295	R\$ 3,89	R\$ 1.147,55
110	3243	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	UN	253	R\$ 9,41	R\$ 2.380,73
111	1970	DILUENTE AGUA RAZ	LT	1.095	R\$ 20,35	R\$ 22.283,25
112	3259	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	UN	415	R\$ 11,17	R\$ 4.635,55
113	3260	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UN	295	R\$ 14,35	R\$ 4.233,25
114	3262	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	UN	258	R\$ 56,94	R\$ 14.690,52
115	3269	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UN	235	R\$ 322,00	R\$ 75.670,00
116	3279	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	MT	1.600	R\$ 9,55	R\$ 15.280,00
117	3283	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	MT	1.450	R\$ 18,43	R\$ 26.723,50
118	3270	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1"- PESADO	MT	1.300	R\$ 28,12	R\$ 36.556,00
119	3274	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 2"- PESADO	MT	1.250	R\$ 54,62	R\$ 68.275,00
120	3302	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 1"	MT	1.300	R\$ 12,30	R\$ 15.990,00
121	3304	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 2"	MT	1.600	R\$ 20,17	R\$ 32.272,00
122	1392	FECHADURA TIPO BOLA 2080-E	UN	210	R\$ 150,11	R\$ 31.523,10
123	2354	FECHADURA TIPO BOLA 2080-I	UN	150	R\$ 110,83	R\$ 16.624,50
124	2375	FERRO CANTONEIRA 1/8 X 1"	KG	4.450	R\$ 8,31	R\$ 36.979,50
125	2306	FERRO CHATO 1" X 3/16"	KG	5.250	R\$ 10,91	R\$ 57.277,50
126	2352	FERRO CHATO 3/8" X 2"	KG	5.100	R\$ 9,71	R\$ 49.521,00
127	2718	FERRO METALON 20 X 20 CHAPA 18	KG	3.800	R\$ 10,37	R\$ 39.406,00
128	2771	FERRO METALON 20 X 20 CHAPA 20	KG	3.800	R\$ 9,90	R\$ 37.620,00
129	2389	FERRO METALON 20 X 30 CHAPA 18	KG	3.800	R\$ 11,02	R\$ 41.876,00
130	2716	FERRO QUADRADO 3/8" (CHEIO)	KG	3.720	R\$ 8,85	R\$ 32.922,00
131	1393	FERRO REDONDO 1/2" (CHEIO)	KG	4.065	R\$ 9,26	R\$ 37.641,90
132	2768	FERRO T 1/8" X 1/4"	KG	3.930	R\$ 12,34	R\$ 48.496,20
133	H693	FERRO TUBO GALVANIZADO 1"	MT	2.705	R\$ 35,85	R\$ 96.974,25
134	H682	FERRO TUBO GALVANIZADO 2"	MT	1.435	R\$ 68,26	R\$ 97.953,10
135	H683	FERRO TUBO GALVANIZADO 3"	MT	500	R\$ 122,91	R\$ 61.455,00
136	2376	FERRO TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 13	KG	2.965	R\$ 10,93	R\$ 32.407,45
137	2378	FERRO TUBO INDUSTRIAL 3/4" CHAPA 18	KG	2.600	R\$ 9,55	R\$ 24.830,00
138	2377	FERRO TUBO INDUSTRIAL 40X40 CHAPA 13	KG	2.600	R\$ 11,34	R\$ 29.484,00
139	2532	FERRO TUBO INDUSTRIAL REDONDO 2 1/2" CHAPA 13	KG	2.600	R\$ 11,11	R\$ 28.886,00
140	3308	FIO DE COBRE NU 10MM2 (11,00 M/KG)	MT	3.900	R\$ 8,85	R\$ 34.515,00
141	3311	FIO DE COBRE NU 6MM2 (18,00 M/KG)	MT	4.100	R\$ 6,47	R\$ 26.527,00
142	3313	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC 10 MM2	MT	2.900	R\$ 9,46	R\$ 27.434,00

143	3314	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC 2,5 MM2	MT	12.000	R\$ 2,51	R\$ 30.120,00
144	2869	FITA ANTIDERRAPANTE AREA INTERNA E EXTERNA	MT	3.125	R\$ 5,76	R\$ 18.000,00
145	2430	FITA CREPE ROLO DE 19 MM X 50 M	UN	715	R\$ 0,10	R\$ 71,50
146	3318	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10,00M	UN	1.290	R\$ 22,33	R\$ 28.805,70
147	2685	FORRO DE PVC 200 X 8MM	M2	2.800	R\$ 16,98	R\$ 47.544,00
148	2074	FUNDO PRIMER CINZA	LT	1.050	R\$ 33,22	R\$ 34.881,00
149	1421	GRANITO POLIDO PARA BANCADA 2CM	M2	134	R\$ 358,60	R\$ 48.052,40
150	2674	GRANITO POLIDO PARA DIVISORIA CINZA 2CM	M3	120	R\$ 371,33	R\$ 44.559,60
151	2749	GRAXA	KG	340	R\$ 37,75	R\$ 12.835,00
152	2713	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL REF: VIAPLUS 5000/SIKA TOP OU EQUIVALENTE	KG	3.440	R\$ 9,67	R\$ 33.264,80
153	2404	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO COM 3 FLOHAS (1 VIDRO E 2 VENEZIANAS)	M2	40	R\$ 1.096,84	R\$ 43.873,60
154	2403	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO DE CORRER (2 FOLHAS DE VIDRO)	M2	72	R\$ 648,86	R\$ 46.393,49
155	H379	JOELHO 45 GRAUS ESGOTO 100MM	UN	545	R\$ 9,25	R\$ 5.041,25
156	H381	JOELHO 45 GRAUS ESGOTO 50MM	UN	545	R\$ 3,96	R\$ 2.158,20
157	H155	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25MM	UN	525	R\$ 1,97	R\$ 1.034,25
158	H277	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 50MM	UN	515	R\$ 10,20	R\$ 5.253,00
159	H377	JOELHO 90 GRAUS ESGOTO 100MM	UN	565	R\$ 9,76	R\$ 5.514,40
160	H371	JOELHO 90 GRAUS ESGOTO 50MM	UN	545	R\$ 3,38	R\$ 1.842,10
161	H164	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 25MM	UN	605	R\$ 0,99	R\$ 598,95
162	H167	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50MM	UN	525	R\$ 6,31	R\$ 3.312,75
163	H384	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X100MM	UN	395	R\$ 27,50	R\$ 10.862,50
164	H383	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X75MM	UN	330	R\$ 21,52	R\$ 7.101,60
165	H386	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50X50MM	UN	360	R\$ 16,81	R\$ 6.051,60
166	1673	LAJE VOLTERRANA (CONVENCIONAL) PRE-MOLDADA COM EPS PARA FORRO	M2	900	R\$ 53,75	R\$ 48.375,00
167	3483	LAMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 125W	UN	1.600	R\$ 21,78	R\$ 34.848,00
168	4050	LAMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 12/15W, 1000A 1400 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	3.355	R\$ 10,57	R\$ 35.462,35
169	4051	LAMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20W, 1500A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	3.450	R\$ 16,68	R\$ 57.546,00
170	4052	LAMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30W, 2400A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	3.250	R\$ 24,69	R\$ 80.242,50
171	4049	LAMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 8/9W, 800A 900 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	3.100	R\$ 7,00	R\$ 21.700,00
172	3586	LAMPADA MISTA DE 160W	UN	1.600	R\$ 29,58	R\$ 47.328,00
173	4054	LAMPADA TUBULAR LED, BASE G13, BIVOLT 15/20W, 1800 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	3.300	R\$ 19,74	R\$ 65.142,00
174	4055	LAMPADA TUBULAR LED, BASE G13, BIVOLT 26W, 3900 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	1.650	R\$ 118,46	R\$ 195.459,00
175	3855	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150W	UN	1.500	R\$ 44,36	R\$ 66.540,00
176	3856	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 250W	UN	1.500	R\$ 61,44	R\$ 92.160,00
177	H176	LAVATORIO MEDIO COM COLUNA	UN	100	R\$ 208,13	R\$ 20.813,00
178	H714	LAVATORIO CANTO SEM COLUNA	UN	100	R\$ 216,85	R\$ 21.685,00
179	1672	LIXA PARA FERRO Nº 100	UN	730	R\$ 3,11	R\$ 2.270,30
180	2383	LIXA PARA FMADEIRA Nº 220	UN	310	R\$ 1,30	R\$ 403,00
181	1674	LIXA PARA PAREDE Nº 100	UN	330	R\$ 1,16	R\$ 382,80
182	2748	LONA PLASTICA PRETA	M2	9.000	R\$ 1,20	R\$ 10.800,00
183	3649	LUMINARIA CIRCULAR COM VIDRO PARA QUADRA ATÉ 400W- BASE E40	UN	180	R\$ 271,17	R\$ 48.810,60
184	4068	LUMINÁRIA CIRCULAR PARA QUADRA,	UN	240	R\$ 563,90	R\$ 135.336,00

		CORPO EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20000 LUMENS, TCC=4000K;IP=65; VIDA ÚTIL MÍN.: 25000H				
185	3644	LUMINÁRIA DE EMBUTIR REGULÁVEL ("OLHO DE BOI") BASE E-27	UN	510	R\$ 34,89	R\$ 17.793,90
186	4073	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25000H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20CM	UN	530	R\$ 32,95	R\$ 17.463,50
187	4058	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 3700 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 50000H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 125X30CM	UN	660	R\$ 200,00	R\$ 132.000,00
188	4061	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 3700 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 50000H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X60CM	UN	535	R\$ 224,50	R\$ 120.107,50
189	3991	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BASE E 27	UN	535	R\$ 121,25	R\$ 64.868,75
190	3985	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (PEQUENA)- BASE E 27	UN	535	R\$ 74,38	R\$ 39.793,30
191	4007	LUMINÁRIA TIPO PROJETO CIRCULAR ATÉ 200W BASE E 27	UN	510	R\$ 69,39	R\$ 35.388,90
192	4009	LUMINÁRIA TIPO PROJETO RETANGULAR ATÉ 400W- BASE E40	UN	500	R\$ 144,76	R\$ 72.380,00
193	H312	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	UN	400	R\$ 1,94	R\$ 776,00
194	H182	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25X3/4	UN	450	R\$ 6,61	R\$ 2.974,50
195	H307	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2	UN	430	R\$ 1,95	R\$ 838,50
196	H319	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
197	H318	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UN	430	R\$ 5,46	R\$ 2.347,80
198	1707	MASSA CORRIDA ACRILICA	KG	4.240	R\$ 7,23	R\$ 30.655,20
199	1706	MASSA CORRIDA PVA	KG	4.220	R\$ 3,43	R\$ 14.474,60
200	2327	MASSA PARA VIDRO	KG	470	R\$ 5,00	R\$ 2.350,00
201	2417	MASSA PLASTICA	KG	332	R\$ 32,70	R\$ 10.856,40
202	H185	MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO	UN	46	R\$ 370,68	R\$ 17.051,28
203	H186	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1"	UN	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
204	H189	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1/2	UN	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
205	H190	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 3/4	UN	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
206	3724	PADRÃO MONOFÁSICO 10MM2 H=5 METROS	UN	17	R\$ 638,58	R\$ 10.855,86
207	3725	PADRÃO MONOFÁSICO 10MM2 H=7 METROS	UN	17	R\$ 1.043,33	R\$ 17.736,61
208	3727	PADRÃO TRIFÁSICO 10MM2 H=5 METROS	UN	20	R\$ 1.037,66	R\$ 20.753,20
209	3728	PADRÃO TRIFÁSICO 10MM2 H=7 METROS	UN	23	R\$ 1.514,16	R\$ 34.825,68
210	2795	PARABOLT 6,3X82,5MM	UN	3.840	R\$ 2,05	R\$ 7.872,00
211	2425	PARAFUSO 12,5X130MM C/PORCA E ARRUELA	UN	5.000	R\$ 5,04	R\$ 25.200,00
212	1893	PARAFUSO 8X110MM	UN	5.300	R\$ 2,59	R\$ 13.727,00
213	2411	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE	UN	5.200	R\$ 0,43	R\$ 2.236,00

		42X19MM				
214	2770	PARAFUSO AUTO BROCANTE 42X19MM	UN	5.400	R\$ 0,16	R\$ 864,00
215	2221	PARAFUSO COM BUCHA S-8	UN	5.500	R\$ 0,74	R\$ 4.070,00
216	1866	PARAFUSO FRANCES 1/2X9MM C/PORCA	UN	5.000	R\$ 6,37	R\$ 31.850,00
217	3394	PARAFUSO P BUCHA S-8	UN	5.200	R\$ 0,36	R\$ 1.872,00
218	3390	PARAFUSO P/BUCHA S-10	UN	5.300	R\$ 0,54	R\$ 2.862,00
219	3393	PARAFUSO P/BUCHA S-6	UN	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
220	4045	PATCH CORD COMPRIMENTO DE 1,5 M-CAT 6	UN	150	R\$ 24,76	R\$ 3.714,00
221	3910	PATCH CORD COMPRIMENTO DE 2,5 M-CAT 6	UN	150	R\$ 32,12	R\$ 4.818,00
222	2387	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	540	R\$ 164,37	R\$ 88.759,80
223	2386	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	594	R\$ 156,74	R\$ 93.103,56
224	2497	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	320	R\$ 150,62	R\$ 48.198,40
225	1867	PEDRA MARROADA	M3	440	R\$ 140,98	R\$ 62.031,20
226	2965	PERFIL CANALETA FORMATO C AÇO ZINCADO, E= 0,5MM, 46 X 18	M	7.060	R\$ 5,21	R\$ 36.782,60
227	H477	PIA MARMORE / GRANITO SINTETICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)	UN	75	R\$ 217,23	R\$ 16.292,25
228	2262	PISO DE BORRACHA EM PLACAS 50 X 50 CM, 3,5 CM	M2	900	R\$ 61,87	R\$ 55.683,00
229	2146	PISO VINILICO EM PLACS 30 X30 CM, 2 MM, PAVIFLEX INTENSITY OU EQUIVALENTE	M2	450	R\$ 96,12	R\$ 43.254,00
230	H594	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	UN	440	R\$ 0,86	R\$ 378,40
231	H546	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHAS E PARAFUSIS	UN	230	R\$ 36,49	R\$ 8.392,70
232	H547	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHAS E PARAFUSIS	UN	170	R\$ 52,59	R\$ 8.940,30
233	1859	PREGO 12x12"	KG	180	R\$ 20,13	R\$ 3.623,40
234	1860	PREGO 15x15	KG	186	R\$ 20,51	R\$ 3.814,86
235	2427	PREGO 17 X 21	KG	186	R\$ 21,32	R\$ 3.965,52
236	1861	PREGO 18x24	KG	183	R\$ 21,92	R\$ 4.011,36
237	1863	PREGO 18x30	KG	183	R\$ 22,99	R\$ 4.207,17
238	2974	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA	L	545	R\$ 22,24	R\$ 12.120,80
239	3742	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	UN	155	R\$ 93,04	R\$ 14.421,20
240	2414	REDE DE PROTEÇÃO FIO 2MM MALHA 5X5MM COM GANCHO E BUCHA (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M2	820	R\$ 33,09	R\$ 27.133,80
241	H559	REGISTRO DE ESFERA 1" METAL	UN	140	R\$ 65,92	R\$ 9.228,80
242	H564	REGISTRO DE ESFERA 1/2" METAL	UN	110	R\$ 27,91	R\$ 3.070,10
243	H564	REGISTRO DE ESFERA 2" METAL	UN	70	R\$ 231,95	R\$ 16.236,50
244	H558	REGISTRO DE ESFERA 3/4" METAL	UN	110	R\$ 45,65	R\$ 5.021,50
245	H201	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	UN	100	R\$ 58,99	R\$ 5.899,00
246	H204	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1/2"	UN	100	R\$ 28,22	R\$ 2.822,00
247	H205	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2"	UN	110	R\$ 207,59	R\$ 22.834,90
248	H192	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4"	UN	110	R\$ 42,11	R\$ 4.632,10
249	2690	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	820	R\$ 7,40	R\$ 6.068,00
250	1964	RIPA DE MADEIRA 5X1	MT	3.200	R\$ 3,85	R\$ 12.320,00
251	1967	RIPAO DE MADEIRA 15 CM	MT	3.330	R\$ 7,25	R\$ 24.142,50
252	1965	RODAPE DE MADEIRA (MADEIRA LEI/YPE) 1,5 X 7 CM	M	850	R\$ 12,50	R\$ 10.625,00
253	2979	RODAPE PARA PISO DE BORRACHA H =5 CM,	M	646	R\$ 9,81	R\$ 6.337,26
254	2812	RODIZIO DUPLO 1 1/2 COM ESFERA	UN	280	R\$ 22,05	R\$ 6.174,00
255	2813	RODIZIO SIMPLES 1 1/4 COM PINO	UN	280	R\$ 9,20	R\$ 2.576,00
256	2508	ROLDANA DE AÇO 1 SULCO D=100MM	UN	260	R\$ 34,11	R\$ 8.868,60

257	2817	ROLDANA EM FERRO 2" PARA PORTAO DE CORRER	UN	335	R\$ 17,99	R\$ 6.026,65
258	H544	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO C/BUCHA E PARAFUSO	UN	120	R\$ 32,80	R\$ 3.936,00
259	1968	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	5.850	R\$ 6,63	R\$ 38.785,50
260	2294	SELADOR ACRÍLICO	LT	9.908	R\$ 9,31	R\$ 92.243,48
261	2475	SELANTE ELASTICO REF: SIKAFLEX, DEDAFLEX OU EQUIVALENTE	CM3	9.432	R\$ 0,18	R\$ 1.697,76
262	H698	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL SANFONADO EM PVC CROMADO	UN	280	R\$ 24,55	R\$ 6.874,00
263	H539	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL SANFONADO EM PVC PARA LAVATORIO	UN	430	R\$ 8,30	R\$ 3.569,00
264	H485	SIFAO PARA PIA 1 1/2X1" PVC	UN	230	R\$ 14,34	R\$ 3.298,20
265	H536	SIFAO PARA PIA 1 1/2X2" PVC	UN	230	R\$ 16,90	R\$ 3.887,00
266	2385	TABUA 20 CM APARELHADA	MT	2.140	R\$ 18,76	R\$ 40.146,40
267	2066	TABUA 30 CM APARELHADA	MT	2.110	R\$ 21,20	R\$ 44.732,00
268	2023	TABUA PARA FORMA 2,5 X 30 CM	MT	2.110	R\$ 12,78	R\$ 26.965,80
269	H548	TAMPA FERRO FUNDIDO T-33 TRAFEGO LEVE	UN	205	R\$ 181,49	R\$ 37.205,45
270	H685	TAMPA FERRO FUNDIDO T-33 TRAFEGO PESADO	UN	235	R\$ 226,49	R\$ 53.225,15
271	H486	TAMPA T-5 ARTICULADA 20X20CM	UN	160	R\$ 36,05	R\$ 5.768,00
272	H430	TANQUE AÇO INOX 304 0,7MM TAMANHO MEDIO	UN	60	R\$ 544,82	R\$ 32.689,20
273	H217	TANQUE MARMORE / GRANITO SINTETICO 1 CUBA 1 BATEDOR	UN	39	R\$ 292,50	R\$ 11.407,50
274	H417	TE 90 GRAUS ESGOTO 40MM	UN	190	R\$ 3,38	R\$ 642,20
275	H411	TE 90 GRAUS SANITARIO 100X100MM	UN	195	R\$ 11,79	R\$ 2.299,05
276	H413	TE 90 GRAUS SANITARIO 100X50MM	UN	195	R\$ 10,44	R\$ 2.035,80
277	H418	TE 90 GRAUS SANITARIO 50X50MM	UN	190	R\$ 4,88	R\$ 927,20
278	H221	TE 90 GRAUS SOLDAVEL 25MM	UN	230	R\$ 1,60	R\$ 368,00
279	H224	TE 90 GRAUS SOLDAVEL 50MM	UN	192	R\$ 13,39	R\$ 2.570,88
280	H302	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	UN	180	R\$ 10,04	R\$ 1.807,20
281	H234	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X25X1/2"	UN	190	R\$ 6,93	R\$ 1.316,70
282	H305	TE 90 GRAUS SOLDAVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	UN	190	R\$ 7,06	R\$ 1.341,40
283	2672	TELA ARAME 5X5 CM COM FIO 12	M2	2.960	R\$ 38,15	R\$ 112.924,00
284	2058	TELA ARAME MALHA 4" FIO 12	M2	1.600	R\$ 34,96	R\$ 55.936,00
285	2528	TELA PORTUGUESA 3X3 CM FIO 12	M2	1.600	R\$ 72,16	R\$ 115.456,00
286	2747	TELA SOLDADA Q138	M2	1.700	R\$ 18,45	R\$ 31.365,00
287	2025	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM, (SEM AMIANTO)	M2	2.900	R\$ 28,56	R\$ 82.824,00
288	2068	TELHA GALVANIZADA TRAPEZIONAL 0,50MM	M2	1.300	R\$ 65,00	R\$ 84.500,00
289	2032	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	UN	3.200	R\$ 2,50	R\$ 8.000,00
290	2301	TELHA TERMOACUSTICA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZIONAL # 0,43MM, FACE INFERIOR PLANA REVESTIDA COM FILME, ENCHIMENTO EM PIR DE 30 MM, COM PRE-PINTURA BRANCA (RAL 9003)	M2	1.800	R\$ 180,00	R\$ 324.000,00
291	2033	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm)	UN	16.000	R\$ 0,49	R\$ 7.840,00
292	2710	TIJOLO FURADO 9X14X29 C/6FUROS	UN	14.200	R\$ 0,96	R\$ 13.632,00
293	2034	TIJOLO FURADO 9X19X19	UN	63.000	R\$ 0,87	R\$ 54.810,00
294	2049	TINTA A BASE DE SILICONE	LT	2.800	R\$ 34,57	R\$ 96.796,00
295	1227	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (POLIESPORTIVA)	LT	6.964	R\$ 14,44	R\$ 100.560,16
296	2075	TINTA DUPLA FUNÇÃO EPOXI MASTIC	LT	1.090	R\$ 72,47	R\$ 78.992,30
297	2054	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE	LT	1.340	R\$ 51,30	R\$ 68.742,00

		COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS				
298	2055	TINTA ESMALTE, PARA MADEIRAS E METAIS	LT	1.650	R\$ 32,11	R\$ 52.981,50
299	2842	TINTA LATEX ACRILICA 2ª LINHA / ECONOMICA	LT	5.150	R\$ 12,04	R\$ 62.006,00
300	2051	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BRILHO	LT	12.800	R\$ 24,83	R\$ 317.824,00
301	2052	TINTA PVA LATEX	LT	4.800	R\$ 20,94	R\$ 100.512,00
302	2048	TINTA TEXTURIZADA	KG	4.700	R\$ 4,93	R\$ 23.171,00
303	3473	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P+T 10A 250V (SISTEMA X OU EQUIVALENTE)- CONJUNTO MONTADO	UN	625	R\$ 11,54	R\$ 7.212,50
304	3474	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P+T 20A 250V (SISTEMA X OU EQUIVALENTE)- CONJUNTO MONTADO	UN	585	R\$ 19,68	R\$ 11.512,80
305	3475	TOMADA HEXAGONAL 2P + T 10A - 250V (SUPORTE + MÓDULO + ESPELHO)	UN	605	R\$ 9,02	R\$ 5.457,10
306	3477	TOMADA HEXAGONAL 2P + T 20A - 250V (SUPORTE + MÓDULO + ESPELHO)	UN	565	R\$ 12,33	R\$ 6.966,45
307	3949	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P+T 10A 250V (SUPORTE + MÓDULOS+ ESPELHO)	UN	540	R\$ 13,68	R\$ 7.387,20
308	H440	TORNEIRA BOIA 20MM	UN	180	R\$ 50,10	R\$ 9.018,00
309	H474	TORNEIRA BOIA 25MM	UN	180	R\$ 136,72	R\$ 24.609,60
310	H473	TORNEIRA BOIA 50MM	UN	110	R\$ 229,49	R\$ 25.243,90
311	H237	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2"	UN	400	R\$ 63,99	R\$ 25.596,00
312	H696	TORNEIRA DE MESA PARA PIA 1/2" BICA MOVEL	UN	210	R\$ 148,06	R\$ 31.092,60
313	H238	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO 1/2" BICA MOVEL	UN	250	R\$ 143,22	R\$ 35.805,00
314	H484	TORNEIRA JARDIM 1/2 E 3/4 COM BICO	UN	420	R\$ 65,57	R\$ 27.539,40
315	H284	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC 100 MM	MT	1.060	R\$ 16,28	R\$ 17.256,80
316	H286	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC 50 MM	MT	1.030	R\$ 11,14	R\$ 11.474,20
317	H422	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM 150MM	MT	766	R\$ 40,66	R\$ 31.145,56
318	H423	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM 200MM	MT	566	R\$ 89,99	R\$ 50.934,34
319	H269	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 20MM AGUA FRIA (NBR-5648)	MT	1.852	R\$ 3,85	R\$ 7.130,20
320	H284	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 25MM AGUA FRIA (NBR-5648)	MT	1.760	R\$ 3,95	R\$ 6.952,00
321	H243	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 40MM AGUA FRIA (NBR-5648)	MT	1.012	R\$ 12,20	R\$ 12.346,40
322	H244	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 50MM AGUA FRIA (NBR-5648)	MT	1.018	R\$ 13,33	R\$ 13.569,94
323	H270	UNIAO SOLDAVEL 20MM	UN	256	R\$ 7,67	R\$ 1.963,52
324	H271	UNIAO SOLDAVEL 25MM	UN	275	R\$ 9,58	R\$ 2.634,50
325	H254	UNIAO SOLDAVEL 40MM	UN	230	R\$ 26,93	R\$ 6.193,90
326	H255	UNIAO SOLDAVEL 50MM	UN	242	R\$ 32,35	R\$ 7.828,70
327	H688	VALVULA DE DESCARGA HIDRA / DOCOL ACIONAMENTO DUPLO BASE E ACABAMENTO CROMADO	UN	320	R\$ 219,00	R\$ 70.080,00
328	H572	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO DIAMETRO 1/2" FECHAMENTO AUTOMATICO TEMPORARIO	UN	215	R\$ 305,00	R\$ 65.575,00
329	H513	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUPLO	UN	220	R\$ 503,93	R\$ 110.864,60
330	H712	VASO SANITARIO PARA PCD COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUPLO	UN	146	R\$ 1.344,45	R\$ 196.289,70
331	2237	VERNIZ ACRILICO	LT	1.140	R\$ 26,94	R\$ 30.711,60
332	2142	VIDRO CANELADO (CORTADO E INSTALADO)	M2	1.450	R\$ 188,80	R\$ 273.760,00
333	2143	VIDRO LISO 6MM (CORTADO E INSTALADO)	M2	1.250	R\$ 222,99	R\$ 278.737,50
334	2133	VIGOTA DE MADEIRA 6X12	MT	860	R\$ 26,40	R\$ 22.704,00
335	2132	VIGOTA DE MADEIRA 6X16	MT	850	R\$ 34,64	R\$ 29.444,00
336	2212	ZARCAO / CROMATO DE ZINCO	LT	1.382	R\$ 45,15	R\$ 62.397,30

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1.					

61

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CONTRATO N. ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE, E
.....

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS, ___, neste ato representado por seu gestor _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na à _____ na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO Nº 2025009685 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025** datado de ____/____/2025, regido pela Lei Federal nº 14.1330 de 01/04/2021 e demais legislações aplicáveis, homologada pelo Gestor Municipal, que é parte integrante do presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

62

10 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO DE SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS VINCULADOS, NOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

11.1 As especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

11.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 11.2.1 O Termo de Referência;
- 11.2.2 O Edital da Licitação;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 01.616.319/0001-09

- 11.2.3 A Proposta do contratado;
- 11.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

13.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

63

14 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

15.1 O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

15.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

16.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

17 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

64

18 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 São obrigações do Contratante:

18.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

18.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.10 A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

18.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

10.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

10.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

10.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

10.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

10.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

10.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

10.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

10.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

10.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

10.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

10.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

10.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

66

20 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

22 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

22.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

22.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 22.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 22.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 22.4.3 Indenizações e multas.

22.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

22.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃOS:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS	13.1311.10.301.7021.2475	33.90.30	102
GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FME	20.2001.12.361.7013.2425	33.90.30	101
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	18.1801.08.244.7022.2335	33.90.30	100
MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.1025.04.122.7009.2424	33.90.30	100

24 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

69

25 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

25.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

25.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

26.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

27 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

27.1 Fica eleito o Foro do Município de Valparaíso de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Valparaíso de Goiás, __ de _____ de 2025.

GESTOR MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXX/XXXX-XX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 025/2024 de 10/01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

71

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO DE SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS VINCULADOS, NOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.3. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

27.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

74

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

76

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.2.1 For liberado.

9.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

9.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10 DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

79

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 024/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, conforme estabelecido no Art 63º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

80

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
PREGAO ELETRONICO Nº 024/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

81

Relação de documentos apresentados:

- 1)
- 2)
- 3)

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PREGAO ELETRONICO Nº 024/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

82

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGAO ELETRONICO Nº 024/2025

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

83

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Representante legal / CPF

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGAO ELETRONICO Nº 024/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, realizado pelo Município de Valparaíso de Goiás.

84

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ